



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.152, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a redação do Decreto nº 3.750, de 2019, que regulamenta o lançamento da Taxa de Fiscalização Sanitária - TFS, prevista no Título IV, Capítulo III da Lei nº 3.080, de 01 de outubro de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, tendo em vista os artigos 118, 204, 205 e 290 do Código Tributário do Município de Lagoa Santa – Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 e art. 97, da Lei Municipal nº 3.821, de 21 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica inserido o art. 4º-A, ao Decreto nº 3.750, de 2019, com a seguinte redação:

Art. 4º-A A TFS será lançada a requerimento do sujeito passivo ou de ofício, com base nos dados constantes do Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 3º O art. 5º do Decreto nº 3.750, de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A TFS deverá ser paga através de guia unificada com vencimento no dia 15 de abril de cada ano, ressalvada a opção prevista no art. 6º deste decreto.

(...)

Art. 4º O art. 6º, do Decreto nº 3.750, de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A TFS poderá ser paga em até 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas não inferiores ao valor de R\$100,00 (cem reais), com a primeira parcela vencendo em 15 de abril e as demais no dia 15 de cada mês subsequente, sendo que o vencimento da última parcela não poderá ser posterior ao dia 15 de dezembro do referido ano, e poderão ser pagas até o primeiro dia útil seguinte, quando no dia 15 do respectivo mês, não houver expediente nas agências bancárias localizadas no Município de Lagoa Santa.

Art. 5º O art. 7º, do Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 7º A TFS, lançada por ocasião de licenciamento inicial, alteração de atividade, de características do estabelecimento e/ou endereço, nos termos do art. 204, do Código Tributário do Município de Lagoa Santa - Lei nº 3.080, de 01 de outubro de 2010:

(...)

II - poderá ser paga em até 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas não inferiores ao valor de R\$100,00 (cem reais), desde que o vencimento da última parcela ocorra até o último dia útil de dezembro do exercício a que se refere o lançamento

(...)

Art. 6º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3.750, de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.